

# **Inteligência Artificial na Psicologia**

Guia para uma prática  
ética e responsável



# **Inteligência**

# **Artificial**

# **Psicologia**

Guia para uma prática  
ética e responsável

## **Conselho Federal de Psicologia**

Endereço: SAF SUL, Quadra 2, Lote 2, Bloco B, Ed. Via Office, térreo, sala 104  
CEP: 70.070-600 - Brasília/DF, Brasil.  
Fone: (61) 2109-0100  
[www.cfp.org.br](http://www.cfp.org.br)  
[facebook.com/conselhofederaldepsicologia](https://facebook.com/conselhofederaldepsicologia)  
Twitter @cfp\_psicologia  
Instagram @conselhofederaldepsicologia

## **Coordenadora Geral Estratégica**

Emanuelle Silva

## **Coordenador-Geral Executivo**

Rafael Menegassi Taniguchi

## **Gerência de Comunicação**

Marília Mundim (Gerente)  
Raphael Gomes (Supervisor)

## **Gerência Técnica**

Camila Dias de Lima Alves (Gerente)  
Ylo Barroso Caiado Fraga (Supervisor)  
Vinicius Sena de Lima (Analista Técnica)

## **GT interno de Inteligência Artificial**

Antônio Virgílio Bittencourt Bastos  
Adriano de Lemos Alves Peixoto  
Ana Sandra Fernandes Arcoverde Nóbrega  
Bruno Grossman  
Heder Soares Bernadino  
Juliana de Barros Guimarães  
Laura Cristina Eiras Coelho Soares  
Leonardo Fernandes Martins  
Juliana de Barros Guimarães  
Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseira  
Ricardo Primi  
Thiago Pavin Rodrigues

## **Projeto Gráfico**

Diego Soares

## **Diagramação**

Tatiany dos Santos Fonseca

## **XIX Plenário | Gestão 2023-2025**

### **Diretoria**

Alessandra Santos de Almeida – Presidente  
(vice presidente entre 23/4/2024 e 12/06/2025)  
Izabel Augusta Hazin Pires – Vice-presidente  
(secretária de 16/12/2022 a 12/06/2025)  
Rodrigo Acioli Moura – Secretário  
(a partir de 13/06/2025)  
Neuza Maria de Fátima Guareschi – Tesoureira  
(a partir de 13/06/2025)

### **Conselheiros(os)**

Antonio Virgílio Bittencourt Bastos  
Carla Isadora Barbosa Canto  
Carolina Saraiva  
Célia Mazza de Souza  
(tesoureira de 16/12/2022 a 12/06/2025)  
Clarissa Paranhos Guedes  
Evandro Moraes Peixoto  
Fabiane Rodrigues Fonseca  
Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo  
Ivani Francisco de Oliveira  
(vice-presidente de 16/12/2022 a 19/04/2024)  
Jefferson de Souza Bernardes  
Juliana de Barros Guimarães  
Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro  
Marina de Pol Poniwas  
Nita Tuxá  
Pedro Paulo Gastaldo de Bicalho  
(presidente de 16/12/2022 a 12/06/2025)  
Raquel Souza Lobo Guzzo  
Roberto Chateaubriand Domingues  
Rosana Mendes Éleres de Figueiredo

# SUMÁRIO

<b>Apresentação.....</b>	<b>6</b>
<b>1. O que é inteligência artificial (IA)? .....</b>	<b>9</b>
IA Generativa .....	11
IA Preditiva e Analítica.....	11
IA de Processamento de Linguagem Natural (PLN).....	11
IA de Visão Computacional.....	11
IA Conversacional e Chatbots .....	12
<b>2. Orientações para o Uso Ético Responsável da Inteligência Artificial na Prática Psicológica .....</b>	<b>13</b>
Princípios para o uso responsável da IA na prática profissional:.....	17
Princípios Fundamentais e outros destaques do CEPP .....	18
<b>3. Quais são os limites do uso da IA? .....</b>	<b>23</b>
<b>4. O Que Fazer se o Paciente/Cliente/Usuário Quiser Usar uma Ferramenta de IA (por exemplo um <i>chatbot</i>)?.....</b>	<b>36</b>
A Postura da Psicóloga: Acolhimento e Desenvolvimento de Consciência Crítica.....	36
<b>5. Considerações finais.....</b>	<b>40</b>
<b>6. Perguntas e Respostas .....</b>	<b>41</b>
<b>7. Glossário/Letramento.....</b>	<b>45</b>
<b>8. Indicação de referências sobre a temática .....</b>	<b>47</b>
<b>Anexo 1 Checklist para a Prática Profissional Ética com Inteligência Artificial .....</b>	<b>50</b>

# Apresentação

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) tem a missão de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da nossa profissão, sempre com foco na ética e na proteção das pessoas atendidas. Com os avanços recentes da tecnologia, especialmente a inteligência artificial (IA), o CFP quer dialogar com você, psicóloga, sobre os impactos dessas novidades na nossa prática profissional.

A IA já faz parte do nosso cotidiano, influenciando áreas como saúde mental, educação, trabalho, políticas públicas e nossas relações humanas. O uso da Inteligência Artificial na Psicologia, segundo os princípios do Conselho Federal de Psicologia (CFP), deve ser pautado pela segurança, pela ética profissional e pela centralidade nas pessoas.

Diante desse cenário, o CFP constituiu um Grupo de Trabalho interno sobre IA e Psicologia. Como resultado, o GT produziu em 2025:

- **Nota preliminar do Conselho Federal de Psicologia sobre Inteligência Artificial e Psicologia:** <https://site.cfp.org.br/cfp-divulga-posicionamento-sobre-inteligencia-artificial-no-contexto-da-pratica-psicologica/>
- **Nota de Posicionamento em Defesa da Psicologia e do SUS diante da IA em Saúde Mental:** <https://site.>

[cfp.org.br/wp-content/uploads/2025/09/SEI\\_CFP-2402857-Nota.pdf](http://cfp.org.br/wp-content/uploads/2025/09/SEI_CFP-2402857-Nota.pdf)

diante da divulgação de um programa “e-Saúde Mental no SUS”, que prevê o uso de uma plataforma digital voltada ao diagnóstico e suporte ao tratamento na atenção primária à saúde

- **Campanha institucional de divulgação na plataforma Instagram**, no período de agosto e setembro de 2025, a respeito dos cuidados éticos e técnicos no uso da Inteligência Artificial no exercício profissional da Psicologia.

Este documento também se alinha às Resoluções do CFP relacionadas aos Direitos Humanos – especialmente a Resolução CFP nº 01/2009 (que estabelece normas de atuação para psicólogas e psicólogos em relação às questões de orientação sexual e identidade de gênero), a Resolução CFP nº 08/2020 (que institui diretrizes para práticas psicológicas com populações em situação de rua), a Resolução CFP nº 06/2019 (que dispõe sobre a atuação profissional junto a povos e comunidades tradicionais), bem como a Resolução CFP nº 09/2021 (que regulamenta a atuação de psicólogas e psicólogos em contextos de violações de direitos humanos e emergências humanitárias). Em conjunto, tais normativas reforçam que a Psicologia deve promover dignidade humana, equidade, não discriminação e proteção integral de grupos vulnerabilizados, reafirmando que o uso de tecnologias – incluindo a Inteligência Artificial – deve estar sempre comprometido com esses princípios orientadores.

É nesse contexto que surge a presente Cartilha. Um conjunto de orientações gerais que busca auxiliar nos debates sobre o uso ético da IA no campo da Psicologia. Esse documento vem ao encontro de uma grande demanda da categoria e da sociedade que frequentemente chegam ao Sistema Conselhos, por meio dos mais variados canais de comunicação.

Diante da crescente oferta dessas ferramentas e das complexas implicações de seu uso, este material visa auxiliar a categoria profissional a tomar decisões informadas, proteger os usuários de serviços psicológicos e garantir uma prática alinhada com as diretrizes do Código de Ética Profissional do Psicólogo (CFP, 2005) e demais normativas vigentes na regulamentação do exercício profissional, conforme a legislação brasileira.

Este guia destina-se a psicólogas e psicólogos brasileiros, oferecendo um conjunto de critérios para a análise crítica da qualidade, segurança, eficácia, privacidade e eticidade de *chatbots*, ferramentas e aplicativos baseados em Inteligência Artificial (IA)<sup>1</sup>.

---

1 Destaque-se que este documento foi elaborado por equipe técnica humana e as ferramentas de IA generativa não foram utilizadas na redação dos conteúdos finais, exceto para fins de apoio instrumental previamente supervisionado, sem inserção de dados pessoais ou sensíveis.

# 1. O que é inteligência artificial (IA)?

Embora existam definições amplamente utilizadas, não há consenso sobre o que se entende por IA. Trata-se de um conceito em constante transformação, que acompanha os avanços tecnológicos e as diferentes formas de entender o que é “inteligência” ou “autonomia” das máquinas.

No âmbito deste guia, comprehende-se a IA como sistemas computacionais que simulam comportamentos considerados inteligentes – como aprender com dados, reconhecer padrões, otimizar processos, tomar decisões e interagir por meio da linguagem natural. A IA é um campo da Ciência da Computação que estuda e desenvolve agentes inteligentes, sendo estes capazes de aprender, raciocinar, planejar e otimizar a fim de atingir um objetivo. Desprovidos de consciência, compreensão ou discernimento ético, esses sistemas operam por meio de relações complexas, sendo capazes de mimetizar comportamentos inteligentes.

Para um diálogo qualificado sobre as implicações da IA na Psicologia, é fundamental, primeiramente, desmistificar seus conceitos e compreender as ferramentas que estão no centro deste debate.

No cenário atual, a visibilidade e o debate em torno da IA emerge do destaque que os grandes modelos de linguagem

(LLMs) vêm recebendo em função da possibilidade de interação em linguagem natural e dos resultados que elas produzem. Esse movimento representa a popularização da abordagem de técnicas de aprendizado por dados que vêm sendo impulsionada pela disponibilidade de computadores cada vez mais potentes e algoritmos mais sofisticados. As LLMs estão presentes hoje em inúmeras interfaces conversacionais (*chatbots*), a exemplo do *ChatGPT*, *Gemini*, *Meta AI*, *Copilot*, entre outros.

Entretanto, a IA pode ser encontrada em diversos sistemas e equipamentos que já fazem parte do nosso cotidiano há algum tempo. Seus algoritmos são base para otimização de percursos em aplicativos de transporte ou mapas chamados popularmente de GPS, sistemas de recomendação de conteúdo (músicas, vídeos etc.), triagem de currículos, análise de crédito, filtros de *spam* no seu e-mail, reconhecimento facial, análise de exames médicos, entre outros. Desta forma, a IA se apresenta como uma ferramenta poderosa e, como tal, seu valor e seus riscos dependem de como ela é construída, para quais fins é utilizada e por quem ela é controlada.

A seguir apresentamos uma definição básica dos principais tipos das IAs. É importante fazermos essa distinção inicial, uma vez que cada uma delas têm um potencial específico de impacto na produção do conhecimento e no exercício profissional da Psicologia. Da mesma forma, os diversos campos de atuação profissional são afetados de forma distinta por cada tipo de IA e como eles interagem com os profissionais e com outras tecnologias existentes.

## **IA Generativa**

São sistemas capazes de criar dados, textos, imagens, sons e vídeos. Os sistemas recentes adotam entradas de diversos meios, como comandos em linguagem natural e imagens. Os exemplos mais conhecidos são o *ChatGPT*, *Claude*, *Gemini*, *DALL-E*, *Midjourney* etc. Para agentes conversacionais, a IA gerativa se baseia nos chamados Grandes Modelos de Linguagem (LLMs) ou, mais amplamente, em Modelos Multimodais.

## **IA Preditiva e Analítica**

Modelos baseados em aprendizado de máquina (*machine learning*), que analisam dados para identificar padrões e prever comportamentos, tendências ou riscos. Sistemas de apoio a diagnósticos são exemplos desse tipo de modelo.

## **IA de Processamento de Linguagem Natural (PLN)**

Sistemas que compreendem e produzem conteúdo em linguagem humana, capazes de classificar, resumir e analisar textos.

## **IA de Visão Computacional**

Sistemas que buscam interpretar imagens e vídeos, reconhecendo expressões faciais, gestos ou sinais fisiológicos.

## **IA Conversacional e Chatbots**

Programas que simulam diálogo humano, usados em serviços de apoio, triagem ou orientação. As IAs conversacionais modernas são exemplos de IA generativa.

Cabe pontuar que a proposta deste documento não é produzir um material de conteúdo da área da computação, mas indicar que, quando utiliza-se o termo “inteligência artificial”, pode-se estar envolvendo diferentes tipos de tecnologias. Nesse sentido, indicar exemplos da diversidade de elementos que estão envolvidos na construção de algumas dessas ferramentas mostra-se relevante para denotar a complexidade do tema. Ao decidir pela utilização dessas diversas formas, deverá ser avaliada a compatibilidade ética e técnica com a prática profissional abordada.

## **2. Orientações para o Uso Ético Responsável da Inteligência Artificial na Prática Psicológica**

A autonomia profissional constitui um dos fundamentos da atuação das(os) psicólogas(os) no Brasil, orientando o exercício profissional em consonância com seus fundamentos éticos, legais e com sua função social. Essa garantia encontra respaldo na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 5º, inciso XIII, que assegura o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais estabelecidas em lei. No campo da Psicologia, esse dispositivo é regulamentado pela Lei nº 4.119/1962, que define as atribuições da categoria, e pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo, que estabelece princípios, deveres e responsabilidades éticas que devem orientar toda e qualquer prática profissional. Assim, a autonomia não se configura como mera liberdade individual e irrestrita, mas como um dever ético-político de atuação responsável, crítica e tecnicamente fundamentada.

A responsabilidade ética no uso de tecnologias digitais, incluindo ferramentas de Inteligência Artificial, envolve

transparência, consentimento informado e prevenção de riscos éticos, técnicos e sociais. A profissional deve identificar e enfrentar potenciais riscos de discriminação algorítmica, reprodução de vieses estruturais, desinformação e violações de sigilo ou privacidade, garantindo a proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Essa compreensão reafirma a autonomia profissional como condição indispensável para que a Psicologia exerça sua função social de modo ético, crítico e comprometido com os direitos humanos, inclusive nos contextos mediados por tecnologias emergentes. A tarefa não é inventar novos princípios, mas sim traduzir e aplicar os que já nos norteiam, especialmente o Código de Ética Profissional do Psicólogo (CEPP) e a legislação nacional, à nova realidade tecnológica, reforçando-os com o consenso internacional.

Esse é, por exemplo, o espírito da Resolução CFP nº 009/2024, que trata das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs). A resolução reafirma a autonomia e a centralidade da profissional de Psicologia na definição dos parâmetros éticos, técnicos e políticos que devem pautar o uso dessas ferramentas. Ela reforça que cabe à psicóloga avaliar a viabilidade e adequação das TDICs aos serviços ofertados, zelando pela confidencialidade, pelo sigilo profissional, pela privacidade e pelos direitos das pessoas atendidas, bem como garantir a qualidade técnica e científica da prática.

O uso dessas ferramentas pode contribuir para apoiar processos de trabalho como gestão de informações, suporte

à pesquisa e sistematização de dados, desde que respeitados os princípios éticos e legais que regem a profissão. Tais tecnologias não podem, sob nenhuma circunstância, substituir o julgamento ético e técnico da profissional, nem relativizar sua responsabilidade sobre os efeitos de suas decisões e intervenções. A psicóloga deve atuar como sujeito ativo das decisões sobre o uso dessas ferramentas, assegurando que a tecnologia esteja a serviço das finalidades éticas e sociais da profissão.

Nesse sentido, a responsabilidade ética no uso de Inteligência Artificial implica garantir transparência sobre as finalidades e limitações das ferramentas utilizadas na prática profissional, assegurar o consentimento informado nos serviços prestados a terceiros, prevenir riscos e proteger os direitos humanos das pessoas e coletividades envolvidas / prevenção de danos e atenção às implicações sociais e políticas do uso dessas tecnologias. Cabe à profissional identificar e enfrentar potenciais riscos relacionados à discriminação algorítmica, à reprodução de vieses estruturais, à desinformação e a eventuais violações de sigilo ou de privacidade, atuando em defesa das pessoas atendidas e da coletividade. Essa postura está em consonância com a função social da Psicologia e com os deveres éticos e legais da profissão. A autonomia profissional, amparada constitucionalmente e normatizada por dispositivos legais e éticos próprios, reafirma-se, assim, como condição indispensável para que a Psicologia exerça sua prática de modo ético, crítico e socialmente responsável, inclusive em contextos mediados por tecnologias emergentes.

Cabe pontuar que no cenário legislativo atual não há uma lei nacional específica a respeito do uso de IA no Brasil. No momento, encontra-se em tramitação o Projeto de Lei 2338/2023 (Senado, 2023) que dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial em âmbito nacional. Apesar da ausência de lei nacional específica sobre tal tecnologia, o Código de Ética Profissional do Psicólogo (CEPP) fornece suporte para a manutenção do compromisso ético na atuação profissional.

## **Princípios para o uso responsável da IA na prática profissional:**

- **Compromisso com a dignidade humana e proteção dos direitos fundamentais:**  
O uso da IA deve respeitar a singularidade dos sujeitos.
- **Alinhamento com princípios éticos da profissão:**  
Garantir sigilo, consentimento informado e não discriminação.
- **Supervisão por profissionais qualificados:**  
Evitar que decisões automatizadas substituam a escuta clínica, o vínculo terapêutico ou o julgamento profissional.
- **Transparência:**  
Informar claramente aos pacientes sobre o uso de tecnologias baseadas em IA, explicando objetivos, riscos e critérios de funcionamento.
- **IA como instrumento auxiliar:** A IA deve servir como ferramenta de apoio, jamais como substituto da atuação humana.

## **Princípios Fundamentais e outros destaques do CEP**

O exercício da Psicologia deve observar, em qualquer meio ou contexto, os sete Princípios Fundamentais que estruturam o Código de Ética Profissional. Tais princípios afirmam que a atuação da psicóloga está orientada pela promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiando-se no respeito aos direitos humanos e na valorização da diversidade. O exercício profissional deve estar comprometido com a promoção da saúde e da qualidade de vida, com a eliminação de toda forma de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, e com o uso responsável e tecnicamente fundamentado da Psicologia. A profissional deve ainda zelar pelo uso responsável dos conhecimentos psicológicos, pela proteção ao sigilo profissional e pela responsabilidade ética e científica sobre os efeitos das práticas desenvolvidas, posicionando-se criticamente frente a condições que atentem contra direitos ou princípios éticos.

Quando se trata do uso de Inteligência Artificial, esses princípios continuam valendo integralmente. Isso significa que a tecnologia não pode substituir o papel da psicóloga, nem reduzir a importância da escuta ou atenção profissional e da relação ética com as pessoas atendidas. Ferramentas de IA podem apoiar o trabalho, desde que seu uso seja transparente, seguro e que possa ser passível de juízo crítico. Portanto, a IA

pode ser uma aliada, mas nunca uma substituta da responsabilidade profissional e ética da Psicologia.

O Código de Ética Profissional do Psicólogo estabelece que toda atuação deve basear-se em responsabilidade técnica, rigor científico e compromisso com a dignidade humana. No uso de tecnologias digitais e ferramentas de Inteligência Artificial (IA), esses regramentos significam que a psicóloga deve dominar os recursos que utiliza, compreender seus limites e garantir transparência, consentimento informado e proteção integral de dados.

Em seu Artigo 1º, o CEPP destaca os deveres na responsabilidade técnica do profissional. Ao usar IA e outras tecnologias digitais, a psicóloga deve compreender o funcionamento das ferramentas que utilizar, avaliar criticamente seu impacto técnico e ético, e garantir transparência e consentimento informado. De acordo com o Artigo 2º, comprehende-se que é vedado legitimar práticas automatizadas ou serviços digitais que se confundam com o exercício da Psicologia, sem supervisão de profissional habilitado para essa atuação, conforme a lei. Além disso, o artigo exige a proteção da dignidade e privacidade das pessoas contra a divulgação indevida de informações em ambientes digitais.

Essas disposições ganham especial relevância no cenário digital contemporâneo, no qual plataformas tecnológicas, aplicativos e sistemas automatizados podem oferecer, irregularmente, serviços que se aproximam ou simulam práticas psicológicas sem respaldo legal ou ético. Cabe, portanto, à psicóloga

zelar para que sua atuação não legitime nem se associe a tais práticas ilegais ou irregulares. Isso inclui, por exemplo, o uso ético de dados em ambientes digitais, a atenção a riscos de reidentificação e a proibição de transformar casos reais em conteúdos de divulgação.

O **Artigo 3º** dispõe que, ao ingressar ou manter vínculos com organizações, a psicóloga deve considerar a compatibilidade entre a missão, as normas e as práticas nela vigentes e os princípios e regramentos éticos da profissão, cabendo-lhe recusar-se a prestar serviços ou denunciar incompatibilidades, quando necessário. Essa previsão é particularmente relevante em cenários nos quais organizações utilizam ferramentas de Inteligência Artificial de forma potencialmente inadequada ou contrária aos princípios éticos, reforçando a responsabilidade da profissional de não se associar a práticas que comprometam a integridade da Psicologia.

Os **Artigos 6º, 8º, 9º e 14** tratam do **sigilo, confidencialidade e registros**, impondo padrões rigorosos de segurança e manejo ético das informações em ambientes digitais, tratando ainda das condições para atendimento que envolvem crianças, adolescentes ou interditos. No caso de **atendimento de crianças e adolescentes**, o consentimento deve ser obtido dos pais ou responsáveis legais, bem como deve ser buscado o **assentimento** da criança ou do adolescente (sua concordância, na medida de sua capacidade de compreensão e desenvolvimento).

O **Art. 9º** do Código assegura o **sigilo profissional** como um dever fundamental. O uso de IA, especialmente em plata-

formas *online* ou aplicativos, exige cuidados redobrados quanto à **proteção de dados pessoais e sensíveis** dos usuários, conforme previsto também pela **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**. Ao utilizar plataformas digitais e IA, a psicóloga deve assegurar que a confidencialidade seja plenamente preservada, abrangendo o armazenamento, o compartilhamento e uso de dados sensíveis.

O **Artigo 16** estabelece parâmetros éticos para a produção de conhecimento e tecnologias, incluindo avaliação de riscos, consentimento livre e esclarecido, anonimato e acesso aos resultados, parâmetros indispensáveis a projetos que envolvem IA. Tais diretrizes são essenciais para práticas e pesquisas que envolvam Inteligência Artificial, especialmente no manejo de dados psicológicos.

Já o **Artigo 18** protege o conhecimento técnico e previne o exercício ilegal da profissão, vedando a divulgação, ensino, cessão ou empréstimo de instrumentos e técnicas psicológicas a leigos. Essa disposição tem aplicação direta no ambiente digital, vedando que profissionais compartilhem recursos técnicos e a disponibilização de dados em plataformas que possibilitem usos indevidos, sem controle profissional, favorecendo o exercício ilegal da profissão.

Os **Artigos 19 e 20** regulam a **comunicação pública, o que inclui o uso de redes digitais**, exigindo identificação profissional adequada e coibindo práticas sensacionalistas, previsões taxativas e o uso de técnicas não reconhecidas. Portanto, a psicóloga deve zelar para que as informações prestadas

disseminem conhecimento qualificado sobre as atribuições, a base científica e o papel social da profissão. Essas disposições são fundamentais frente ao uso crescente de mídias digitais, como plataformas de divulgação e ambientes virtuais que integram IA.

Por conseguinte, o uso de ferramentas de IA deve estar **ancorado em conhecimento técnico atualizado**, com compreensão crítica sobre suas limitações, riscos e implicações éticas. A profissional não deve delegar à tecnologia a função de diagnóstico, avaliação ou intervenção psicológica sem a devida supervisão e controle humano.

O paciente/cliente/usuário tem o **direito de recusar** o uso da ferramenta de IA, sem que isso gere qualquer prejuízo ao seu acesso aos serviços psicológicos com o profissional. Assim como tem o **direito de revogar (cancelar) seu consentimento a qualquer momento**, de forma fácil, gratuita e sem necessidade de justificativa.

Por fim, o Código é uma normativa que fundamenta a atuação profissional em Psicologia, pela qual o uso de IA deve sempre preservar a **autonomia, o sigilo e o bem-estar das pessoas atendidas**, mantendo a **mediação humana como elemento central** da prática psicológica. A tecnologia pode apoiar o trabalho, desde que sejam resguardados o **discernimento ético e a competência científica** que definem a Psicologia.

### 3. Quais são os limites do uso da IA?

A Inteligência Artificial (IA) é frequentemente apresentada como uma tecnologia objetiva, racional e capaz de tomar decisões supostamente imparciais, enquanto os seres humanos seriam suscetíveis a vieses e preconceitos. No entanto, esta é uma percepção equivocada que precisa ser desconstruída. Longe de ser neutra, a Inteligência Artificial, em seu estado atual, é moldada por decisões humanas em todas as suas etapas, desde a escolha dos dados utilizados no treinamento, passando pela forma como os algoritmos são ajustados, até a maneira como seus resultados são interpretados. Por isso, ela pode **herdar, reproduzir, codificar e, em muitos casos, amplificar e até mesmo legitimar (sob um verniz de objetividade tecnológica) os vieses, preconceitos e desigualdades estruturais** que estão presentes na sociedade e, consequentemente, nos vastos conjuntos de dados com os quais os algoritmos de IA são treinados e validados.

Quando esses vieses algorítmicos se manifestam em ferramentas de IA voltadas para aplicações no campo da psicologia, como por exemplo, em *chatbots* voltados para saúde mental que vendem a proposta de suporte, atendimento ou diagnóstico, as consequências podem ser bastante prejudiciais para seus usuários. Por outro lado, a facilidade de uso e a per-

cepção de uma falsa qualidade de resposta podem adiar a busca por ajuda qualificada, ou ainda, validar sintomas próprios do sofrimento mental.

Na sequência vemos alguns exemplos, em distintas áreas de atuação, de como erros e vieses podem impactar a qualidade do trabalho e da resposta oferecida e o trabalho profissional.

Na *psicologia organizacional e do trabalho*, sistemas de recrutamento e seleção baseados em IA podem excluir candidatos qualificados com base em características como idade, gênero, raça ou origem geográfica, perpetuando desigualdades no acesso ao emprego. Da mesma forma, bons candidatos podem ser excluídos pelo simples fato de não terem utilizados determinadas frases ou expressões no seu currículo, sem que esses elementos tenham qualquer relação com o potencial de execução do trabalho.

Assim, a utilização de IA para processos como triagem, seleção, avaliação de desempenho ou desligamento de trabalhadores não prescindem da supervisão profissional. A tecnologia deve favorecer o desenvolvimento de ambientes de trabalho éticos e saudáveis, não a exploração do trabalhador. Há a possibilidade de uso de IA para a realização de pesquisas e análises no contexto organizacional; é possível a utilização em sistemas de gestão de desempenho ou recrutamento, entre outros, com envolvimento direto de uma psicóloga. De um modo geral, é importante que critérios e formas de utilização de diversos sistemas sejam previamente conhecidos e informados aos participantes.

Em *contextos educacionais*, algoritmos que avaliam desempenho estudantil ou identificam necessidades de apoio, podem reproduzir estereótipos sobre capacidade cognitiva vinculados a classe social, raça ou território, além de reduzir a autonomia dos estudantes e enfraquecer o vínculo humano no processo de aprendizagem. Esses sistemas não devem ser usados para criar formas de classificação que separem ou discriminem alunos. As IAs podem ser utilizadas para oferecimento de suporte à ação e intervenção profissional que facilitem os processos de aprendizagem e o desenvolvimento individual. Um caminho para a utilização da IA seria para ampliar a acessibilidade e a personalização pedagógica, respeitando a singularidade de cada estudante. Outro aspecto relevante é a promoção do letramento digital crítico e ético e considerar as condições de acesso junto à comunidade escolar.

Em *políticas públicas e intervenções comunitárias*, a IA pode direcionar recursos e atenção de forma desigual, negligenciando populações já marginalizadas ou reforçando estígmas sociais. A IA pode ser usada para fortalecer políticas públicas, direcionando esforços, identificando necessidades, alocando recursos e prevendo dificuldades. Deve-se ter cuidado com o uso de algoritmos que classifiquem famílias, territórios ou sujeitos com base em critérios opacos ou discriminatórios. Deve-se assegurar mediação humana em todas as decisões que envolvam benefícios ou acompanhamento social. A tecnologia pode ser utilizada para ampliar o acesso, aprimorar a gestão e proteger direitos, nunca para restringi-los.

Na *Avaliação Psicológica*, a aplicação de testes psicológicos precisa ser realizada sob supervisão do profissional que conheça a ferramenta que está sendo utilizada, bem como a política de privacidade dos dados inseridos em plataformas de correção. A utilização de IA para a produção de laudos, pareceres ou diagnósticos psicológicos não cabe sem a devida supervisão do profissional. É importante destacar que é de responsabilidade do profissional de psicologia o resultado de qualquer laudo, relatório ou parecer que utilize qualquer tipo de informação produzida por sistemas informatizados, não apenas de IA. A avaliação de traços de personalidade, cognição ou aptidão, assim como demais constructos, necessita da mediação profissional para sua análise e validação.

No campo da *Psicoterapia e Processos Clínicos*, em decorrência dos potenciais riscos, não devem ser usados assistentes virtuais, *chatbots*, avatares ou robôs para condução autônoma de psicoterapia ou intervenções. O uso de IA para gravar e transcrever material de atendimento precisa ser realizado com o consentimento informado do atendido e em plataformas que o profissional conheça as condições de privacidade e armazenamento dos dados.

Na área da *Psicologia Jurídica* o uso de IA para apoiar a elaboração de documentos psicológicos no sistema de justiça, só é admissível com supervisão profissional qualificada, garantindo-se a responsabilidade técnica integral da psicóloga e o cumprimento das exigências éticas e legais aplicáveis. Em acordo com posicionamentos internacionais sobre o risco de

uso de IA quando afeta direitos humanos, não cabe utilizar ferramentas de IA para produzir inferências que possam resultar em decisões automatizadas que afetem direitos, especialmente aquelas que envolvam classificações de risco sem mediação técnica qualificada e análise contextual realizada pela psicóloga. Como possibilidade de uso, pode-se pontuar como ferramenta auxiliar em análise documental, desde que supervisionada por psicóloga e preservando a privacidade e sigilo dos dados fornecidos. Outro uso refere-se à sistematização de dados processuais e em atividades de organização e consulta de banco de dados jurídicos.

No que tange às *atividades administrativas* que não se relacionam diretamente com questões específicas da psicologia, a IA pode ser utilizada sem restrições. É o que acontece, por exemplo, com o agendamento ou lembretes, por exemplo. Já o seu uso no apoio na sistematização de prontuários e organização de dados clínicos, necessita da devida preocupação com o armazenamento e sigilo dos dados. Cabe ressaltar que a profissional psicóloga deve assegurar sua independência técnica frente eventuais pressões institucionais para o uso inadequado de tecnologias, considerando que a subordinação administrativa dentro da estrutura institucional não se equipara à subordinação técnica e que apenas os profissionais da Psicologia podem dizer sobre os limites éticos de sua atuação.

Assim, podemos resumir os principais riscos éticos e relacionais do uso da IA como ferramenta da profissional psicóloga:

- **Diagnósticos errôneos e discriminatórios:** A IA pode gerar respostas inadequadas, imprecisas ou inventadas (denominado no âmbito da tecnologia como alucinações). IAs que produzem textos ou respostas podem soar confiáveis, mas não compreendem emoções nem contextos, o que pode induzir ao erro ou a interpretações equivocadas e discriminatórias.
- **Validação Excessiva e Prejuízo à Autocrítica (Ciclo de Reforço):** Modelos de IA podem validar excessivamente as opiniões dos usuários, mesmo em situações enviesadas ou prejudiciais, o que perpetua erros e vieses. Este “ciclo de validação” pode reduzir a autocrítica e a disposição das pessoas para refletir sobre si mesmas e reparar conflitos relacionais.
- **Opacidade:** Muitos processos decisórios realizados por IA são difíceis de compreender ou auditar, o que compromete a transparência e a confiança. Essa opacidade reflete o modo como decisões humanas, técnicas e institucionais se entrelaçam na criação e operação desses sistemas. Quando se trata de empresas privadas, o acesso a tais informações torna-se limitado por se constituírem como segredo empresarial.
- **Vieses algorítmicos:** A IA pode tratar pessoas de forma desigual ou oferecer orientações inadequadas para certos grupos, reproduzindo distorções sociais. Os vieses encontram-se em todas as etapas da IA. Assim,

algoritmos podem reforçar preconceitos e desigualdades de raça, gênero ou classe, naturalizando essas diferenças sob aparência de neutralidade tecnológica.

- **Representatividade dos dados:** A eficácia e a justiça dos sistemas dependem da diversidade dos dados de treinamento. Ferramentas de IA, especialmente as baseadas em grandes modelos de linguagem, nem sempre refletem a pluralidade da população brasileira em aspectos como cultura, regionalidade, raça e etnia, gênero e orientação sexual, classe socioeconômica, escolaridade, idade e deficiência.
- **Expertise profissional e Julgamento clínico:** A IA não substitui a capacidade de discernimento técnico e ético da psicóloga nem está sujeita ao Código de Ética Profissional do Psicólogo. Seu uso deve sempre ocorrer sob supervisão humana e em conformidade com os princípios éticos que orientam a prática da Psicologia. A Nota de Posicionamento do Conselho Federal de Psicologia sobre Inteligência Artificial e Psicologia (CFP, 2025a) explicita tal preocupação.
- **Confidencialidade:** O uso de dados sensíveis exige cuidados redobrados para garantir a privacidade e a proteção das pessoas atendidas. A profissional psicóloga precisa estar atento às condições de privacidade das ferramentas que, eventualmente, utilize para armazenar dados sensíveis dos atendidos.

A título ilustrativo trazemos alguns exemplos de aplicações enviesadas da IA, tanto na perspectiva do usuário, quanto do profissional.

### **Exemplo 1:**

#### **Chatbot de “Suporte Emocional” e Viés de Gênero.**

- **Cenário:** Um *chatbot* treinado predominantemente com dados de conversas *online*, nas quais as mulheres tendem a ser mais expressivas emocionalmente e a usar mais linguagem de validação, enquanto os homens são ensinados a não demonstrarem vulnerabilidade.
- **Manifestação do Viés:** Para uma usuária mulher que expressa tristeza, o *chatbot* pode ser excessivamente validante e oferecer muito “apoio emocional” superficial, sem explorar as causas. Para um usuário que expressa angústia de forma mais indireta (por exemplo com irritabilidade, uso de álcool), o *chatbot* pode não reconhecer o sofrimento, minimizar seus sentimentos, ou até dar respostas que reforcem estereótipos de masculinidade.
- **Impacto:** Mulheres podem ter sua complexidade emocional desconsiderada ou ter seu sofrimento tra-

tado de forma superficial; homens podem não receber o reconhecimento e o suporte de que precisam, tendo seu sofrimento invisibilizado ou desqualificado.

### **Exemplo 2:**

#### **Chatbot de suporte emocional e Viés de Classe Socioeconômica.**

- **Cenário:** Um *chatbot* oferece técnicas para lidar com o estresse, como “reestruturar pensamentos negativos” e “agendar atividades prazerosas”. O *chatbot* foi desenvolvido em um país de alta renda e não considera as realidades socioeconômicas de usuários de baixa renda no Brasil.
- **Manifestação do Viés:** Para um usuário que está estressado devido ao desemprego, à insegurança alimentar, à violência em sua comunidade ou à falta de moradia digna, as sugestões do *chatbot* de “pensar positivo” ou de “fazer uma caminhada relaxante no parque” podem parecer completamente desconectadas de sua realidade. O *chatbot* pode não ter a capacidade de reconhecer que o problema não é apenas uma distorção cognitiva individual, mas sim o resultado de determinantes sociais e de injustiças estruturais que exigem soluções coletivas e políticas.

- **Impacto:** Frustração do usuário, sentimento de incompreensão e desvio da atenção das causas sociais do sofrimento para soluções individuais.

### **Exemplo 3:**

#### **Ferramenta de IA para auxiliar no diagnóstico de TDAH e Viés de Gênero na Infância.**

- **Cenário:** Uma IA é treinada com dados clínicos históricos onde o TDAH foi diagnosticado com muito mais frequência em meninos do que em meninas.
- **Manifestação do Viés:** A IA pode aprender a **sub representar ou não reconhecer os sintomas apresentados pelas meninas**, levando a uma maior probabilidade de indicar o diagnóstico em meninos e de não indicar o diagnóstico em meninas, mesmo que elas tenham a condição.
- **Impacto:** Meninas com TDAH podem continuar sem diagnóstico e sem o apoio adequado, com consequências para seu desenvolvimento acadêmico, social e emocional, enquanto meninos podem ser sobrediagnosticados ou ter seus comportamentos mais rapidamente patologizados, nessas situações.

#### **Exemplo 4:**

#### **Transcrição automática de sessões e riscos de sigilo e erro técnico.**

- **Cenário:** Uma(um) psicóloga utiliza uma ferramenta de transcrição por inteligência artificial para registrar sessões de psicoterapia. A ferramenta converte automaticamente o áudio em texto armazenando os dados na nuvem. A psicóloga não informou ao atendido a respeito das gravações.
- **Riscos e manifestações:** Durante o processo, a IA erra nomes, expressões regionais e termos técnicos, registrando falas de forma incorreta, alterando o sentido do relato. Além disso, a ferramenta mantém cópias do áudio em nuvem, sem contrato específico de confidencialidade e sem garantia de que esses dados não serão utilizados para treinar modelos de IAs.
- **Impactos:** A ausência de consentimento viola o direito à informação e à privacidade da pessoa atendida. O uso não informado de gravações pode configurar quebra de sigilo e infração ética, além de infringir a LGPD ao tratar dados sensíveis sem base legal adequada. Mesmo que o objetivo seja apenas gerar registros técnicos, o consentimento deve ser prévio, específico e registrado, garantindo que a pessoa compreenda a finalidade e as limitações do uso da tecnologia.

### **Exemplo 5:**

#### **Sistema de Recrutamento Automatizado e Viés de Gênero e Raça.**

- **Cenário:** Uma empresa utiliza um sistema de IA para triagem de currículos, treinado com dados históricos de contratações. Como essas contratações refletem padrões de desigualdade de gênero e raça do mercado de trabalho, o modelo aprende a valorizar mais perfis semelhantes aos historicamente contratados.
- **Manifestação do Viés:** O modelo de IA eliminou currículos que diferem do perfil histórico de contratações, por exemplo, pertencentes às candidatas mulheres e de pessoas negras em empresas predominantemente ocupadas por homens brancos.
- **Impacto:** Reforço de desigualdades estruturais e perpetuação de práticas discriminatórias sob a aparência de neutralidade tecnológica.

Diante do exposto, o uso de IA na Psicologia deve seguir os princípios fundamentais da profissão, baseando-se na promoção da dignidade humana, da autonomia dos sujeitos, da justiça social e do compromisso com o bem-estar coletivo. A tecnologia deve ser compreendida como instrumento auxiliar e não substitutivo da atuação profissional.

A psicóloga é eticamente responsável por qualquer decisão ou intervenção apoiada por sistemas automatizados, pre-

cisando garantir a competência técnica e atualização contínua sobre as ferramentas utilizadas; a transparência e consentimento informado dos atendidos; a proteção de dados pessoais e sigilo profissional, conforme a LGPD e a análise crítica de vieses, limitações e riscos éticos dos algoritmos e bases de dados.

# **4. O Que Fazer se o Paciente/ Cliente/Usuário Quiser Usar uma Ferramenta de IA (por exemplo um *chatbot*)?**

É cada vez mais comum que pacientes/clientes/usuários e população geral estejam utilizando ou questionando sobre *chatbots* e aplicativos de IA que encontraram *online*. A maneira como lidamos com essa situação é crucial. A abordagem recomendada não é a de proibição ou desqualificação imediata, mas sim a de acolhimento, desenvolvimento da consciência crítica, transformando a curiosidade em uma oportunidade.

## **A Postura da Psicóloga: Acolhimento e Desenvolvimento de Consciência Crítica**

### **Acolher sem Julgamento**

O primeiro passo é acolher a demanda de forma aberta e sem julgamento. Em vez de ver o uso da IA como uma ameaça, é importante entender as motivações por trás dele. Perguntas como “O que te levou a procurar essa ferramenta?”, “O que você

esperava encontrar nela?", ou "Como tem sido sua experiência ao usá-la?", podem abrir um diálogo produtivo. As razões podem ser diversas: curiosidade, busca por alívio imediato fora do horário de uma sessão, solidão, dificuldades financeiras, ou até mesmo um teste para ver se "psicoterapia funciona" antes de se comprometer com um profissional humano. Compreender essa motivação é, em si, um ato valioso.

## **Consciência Crítica e Empoderamento**

O papel da psicóloga, então, é atuar como uma(um) mediadora(or), ajudando no desenvolvimento do seu próprio "letramento digital". Em vez de simplesmente dizer "não use isso", a profissional pode guiar uma reflexão. Algumas perguntas básicas podem ajudar.

- **Sobre a Eficácia:** "Você sabe se essa ferramenta foi testada cientificamente? O que outras pessoas ou especialistas dizem sobre ela, além da propaganda?"
- **Sobre a Privacidade:** "Já parou para pensar para onde vão as conversas que você tem com esse robô? Vamos dar uma olhada juntos na política de privacidade e ver o que ela diz sobre o uso dos seus dados?"
- **Sobre a Experiência:** "Como você se sente quando o *chatbot* te dá uma resposta que não faz sentido? Você se sente realmente compreendido por ele?"

- **Sobre os Limites:** “Você percebe que ele não é uma pessoa e tem limitações? O que você acha que um profissional humano poderia oferecer de diferente?”

Esse processo colaborativo de análise empodera o usuário potencial, capacitando-o a se tornar um consumidor mais crítico e consciente de tecnologia, uma habilidade importante e que pode abrir espaço para uma conversa voltada a valorização da própria profissão diante dos riscos e limites destas ferramentas.

### **Quando e Como Desaconselhar Firmemente**

Embora a postura inicial seja de acolhimento, há situações em que a psicóloga tem o dever ético de desaconselhar firmemente o uso de uma ferramenta:

- **Ferramentas Claramente Perigosas:** Se a análise revela que a ferramenta dá conselhos perigosos (ex: incentivando comportamentos de risco), viola flagrantemente a privacidade, ou tem um histórico de causar danos, a profissional deve alertar o usuário de forma direta e clara sobre os riscos.
- **Falsa Sensação de Tratamento:** Um dos maiores perigos é que o uso de um *chatbot* dê ao paciente uma falsa sensação de que está recebendo um tratamento adequado, levando-o a adiar ou a evitar a busca por

ajuda profissional qualificada, mesmo quando seu quadro clínico exige. Se a psicóloga avalia que o paciente está em uma situação que requer intervenção profissional e está usando o *chatbot* como uma forma de procrastinação ou negação, é crucial intervir, explicando os riscos do não tratamento e a importância do cuidado adequado para a sua condição.

Nesses casos, o desaconselhamento não é um ato de autoritarismo, mas de cuidado e responsabilidade profissional, alinhado ao princípio da não maleficência.

## 5. Considerações finais

A avaliação crítica de *chatbots* e aplicativos de Inteligência Artificial para saúde mental é uma **responsabilidade profissional complexa, contínua e em constante evolução**, dada a rapidez com que novas ferramentas surgem e a tecnologia avança. Este guia buscou oferecer um conjunto de critérios e de reflexões para auxiliar as(os) psicólogas(os) nessa tarefa desafiadora.

A Inteligência Artificial não é uma força neutra da natureza, trata-se de uma criação humana, moldada por valores e preconceitos humanos e pelos dados da sociedade em que emerge. Se não formos vigilantes, críticos e atualizados, a IA corre o risco de se tornar mais uma ferramenta a serviço da reprodução e da amplificação de desigualdades e injustiças que já afligem nossa sociedade. O Conselho Federal de Psicologia e cada psicóloga e psicólogo brasileiro têm um **compromisso ético e social com a promoção da equidade, da justiça social e da não discriminação**.

O presente documento não esgota a temática que demanda atualização constante tanto no que tange ao avanço tecnológico, quanto ao que se refere às mudanças legislativas em nosso país que impactam a profissão. O **Conselho Federal de Psicologia continuará a acompanhar as modificações tecnológicas e seus efeitos para a Psicologia como ciência e profissão**, visando fornecer orientações para apoiar uma prática psicológica ética, científica e socialmente comprometida na interface com a Inteligência Artificial.

# **6. Perguntas e Respostas**

Abaixo apresentam-se algumas perguntas frequentes que podem auxiliar tanto no seu entendimento, quanto subsidiar o diálogo com o público atendido:

## **1) IA faz psicoterapia?**

Não. *Chatbots* podem dar informação e acolhimento inicial, mas não fazem avaliação clínica, não assumem responsabilidade ética e podem produzir erros e agravar um quadro de saúde mental. O CFP defende que Psicoterapia é um processo que deve ser mediado por interação humana e conduzido por profissional psicólogo.

## **2) Quais são os riscos de “terapia por IA”?**

A preservação do sigilo das informações é frágil e pode ocorrer o uso comercial dos dados. Além disso, a IA pode fornecer respostas enviesadas, inventadas, ou até mesmo que reafirmam ou agravam sintomas psicológicos. Por fim, não há manejo de crise e nem responsabilização diante de faltas éticas ou danos causados.

## **3) Há benefícios possíveis da IA?**

Existem usos possíveis de ferramentas de IA – tais como psicoeducação, organização de ideias, rascunhos de relatórios, ajuda em pesquisa – porém sempre com revisão humana qua-

lificada. Destaca-se a importância com o cuidado no armazenamento dos dados, visando a manutenção do sigilo das informações.

#### **4) Posso contar coisas íntimas a um *chatbot*?**

Caso sua preocupação seja apenas com a garantia do sigilo de suas informações, deve ficar atento ao termo de autorização dos dados, porém precisa estar ciente da possibilidade de troca de informações entre empresas ou até mesmo de vazamento dos dados. Sugere-se que dialogue com seu psicoterapeuta sobre a motivação para buscar tal acesso.

#### **5) O que comunicar ao/à paciente que usa IA como “terapeuta”?**

Acolha sem julgamento, explique limites e riscos, convide a trazer conteúdos gerados pela IA para discussão clínica.

#### **6) Onde buscar atendimento gratuito e acessível?**

Unidades Básicas de Saúde (UBS ou “Postos de Saúde”); CAPS – Centros de Atenção Psicossocial. Em caso de urgência: SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência: Ligue para o número 192 e CVV – Centro de Valorização da Vida: Ligue para o número 188. Outra possibilidade é procurar o profissional de Psicologia da sua escola para que ele possa realizar os encaminhamentos necessários.

## **7) Chatbot ajuda entre as sessões psicoterápicas?**

Pode servir como lembrete de exercícios, mas não substitui sessão psicoterápica e nem o manejo clínico. Em crise, procure serviços de urgência qualificados e sua rede de cuidado (e não um *chatbot*).

## **8) É ético usar IA no trabalho do psicólogo?**

Depende do uso. Deve-se considerar o uso apenas como ferramenta de apoio com supervisão técnica, registro crítico do uso e sem violar sigilo/consentimento.

## **9) Posso inserir dados de pacientes/clientes/usuários?**

Evite. Se for absolutamente necessário, anonimize rigorosamente, use soluções com contratos de confidencialidade e bases privadas e registre o consentimento do atendido. Não insira prontuários, nomes e itens identificáveis e desative treinamento com seus dados.

## **10) Posso usar IA para laudos/relatórios?**

Como rascunho é possível, porém com a revisão integral, autoria assumida e transparência de que foi ferramenta de apoio. A responsabilidade pelo conteúdo dos documentos é sempre da psicóloga, bem como deve ser garantida a privacidade e o sigilo dos dados.

**11) Cabe a utilização de IA na aplicação de testes psicológicos?**

A aplicação de testes psicológicos precisa ser realizada sob supervisão do profissional que conheça o caráter científico da ferramenta e sua política de sigilo dos dados. A validação dos testes deve ser observada a partir do SATEPSI.

**12) O que esperar de “regulamentação” por parte do CFP?**

No momento o CFP encontra-se atuando no acompanhamento legislativo do Projeto de Lei nº 2338/2023, sobre a regulamentação de IA no Brasil. Outras estratégias foram a produção das duas notas de posicionamento, campanhas públicas sobre riscos do uso de IA no campo da saúde mental, produção de documentos de orientação para usuários e para profissionais.

## 7. Glossário/letramento

**Algoritmo:** Conjunto de instruções à prova de interpretação para resolver um problema, que permitem que sistemas computacionais executem tarefas.

**Dados de Treinamento:** Conjunto de dados (podendo ser textos, imagens, informações de pacientes etc.) usado para “ensinar” ou treinar um modelo de aprendizado de máquina a reconhecer padrões, fazer previsões ou gerar respostas. A qualidade, o tratamento, a representatividade e os vieses presentes nesses dados são cruciais para o desempenho e a equidade do modelo de IA.

**Discriminação Algorítmica:** Situação em que um sistema de IA produz resultados ou toma decisões que resultam em tratamento injusto ou desigual para indivíduos ou grupos. Esse tipo de situação pode advir de atributos como raça, gênero, idade, orientação sexual, deficiência etc., mesmo que não haja intenção discriminatória explícita dos desenvolvedores. Idealmente, sistemas de IA devem ser equitativos e justos, levando ao contexto de equidade algorítmica.

**Ética da Inteligência Artificial (Ética da IA):** Subcampo da ética aplicada que investiga as implicações morais, sociais e legais do desenvolvimento, da implementação e do uso de sis-

temas de Inteligência Artificial. Busca estabelecer princípios, diretrizes e quadros de governança para garantir que a IA seja desenvolvida e utilizada de forma responsável, benéfica e que respeite os direitos humanos e os valores democráticos.

**Interseccionalidade:** Conceito analítico e teoria social, originado no feminismo negro (particularmente nos trabalhos de Kimberlé Crenshaw – Crenshaw, 1989), que descreve como diferentes eixos de opressão e discriminação social (como raça, gênero, classe, orientação sexual, deficiência, nacionalidade etc.) não operam de forma isolada, mas se cruzam, interagem e se sobrepõem, criando experiências únicas e complexas de desigualdade e vulnerabilidade para indivíduos que se encontram na intersecção de múltiplas identidades marginalizadas. No contexto da IA, uma análise interseccional é crucial para entender como os vieses algorítmicos podem afetar de forma diferenciada e, por vezes, mais grave, grupos com múltiplas desvantagens.

**Viés Algorítmico (Algorithmic Bias):** Propriedade de um sistema de IA que faz com que ele produza resultados que são sistematicamente injustos, desiguais ou discriminatórios, portanto, enviesados, para certos indivíduos ou grupos. Geralmente, o viés advém de características dos dados, na definição do modelo ou no seu reforço via adoção de resultados que são consequência do uso do próprio modelo.

## **8. Indicação de referências sobre a temática**

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). *Nota preliminar do Conselho Federal de Psicologia sobre Inteligência Artificial e Psicologia*. Brasília: CFP, 2025a. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/cfp-divulga-posicionamento-sobre-inteligencia-artificial-no-contexto-da-pratica-psicologica/>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). *Nota de Posicionamento em Defesa da Psicologia e do SUS diante da IA em Saúde Mental*. Brasília: CFP, 2025b. Disponível em: [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2025/09/SEI\\_CFP-2402857-Nota.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2025/09/SEI_CFP-2402857-Nota.pdf).

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). *Código de Ética Profissional do Psicólogo*. Brasília: CFP, 2005. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>.

COECKELBERGH, M. *Ética na inteligência artificial*. São Paulo/Rio de Janeiro: Ubu Editora/Editora PUC-Rio, 2023.

FAUSTINO, D.; LIPPOLD, W. *Colonialismo Digital: por uma crítica hac-ker-fanoniana*. São Paulo: Raízes da América. 2023.

KAUFMAN, D. *Desmistificando a inteligência artificial*. 2. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Autêntica, 2022.

MOREIRA, L. E.; SOARES, L. C. E. C.; FRAGA, Y. B. C.; PONIWAS, M. P. Psicologia e Sistema de Justiça: desafios e compromissos. *Psicologia: Ciência e Profissão*, [S.l.], v. 44, n. spe1, p. e287265, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003287265>.

NOBLE, S. U. *Algoritmos da opressão*: como o Google fomenta e lucra com o racismo. São Paulo: Rua do Sabão. 2021.

PEIXOTO, A. L. A. Inteligência Artificial Generativa e seu impacto na formação e no exercício profissional da Psicologia. *Psicologia: Ciência e Profissão*, [S.l.], v. 45nspe, p. e298224, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/p3TgdLYJJTkLhzYy8K5T7wf/?lang=pt>.

SENADO FEDERAL. *Projeto de Lei nº 2338, de 2023*. Dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial. Brasília: Senado Federal, 2023. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9347622&ts=1720207595029&disposition=inline>.

SILVA, T. *Racismo algorítmico*: inteligência artificial e discriminação nas redes digitais. São Paulo: Edições Sesc SP. 2022.

SOARES, L. C. E. C. (Org). *Inteligência Artificial e Psicologia*. Curitiba: CRV, 2024. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1tIKmDhSmKwOIXwau2E76dsuRim-Bv5z0/view>.

RUSSELL, S. *Inteligência artificial a nosso favor: como manter o controle sobre a tecnologia*. Tradução de Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.

## **Outros tipos de materiais**

TIC em Trilhas: Inteligência Artificial e Regulação. Disponível em: <https://ticemtrilhas.org.br/trail/5df3aa34-e7ec-4343-a-804-bb6343caf69>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Campanha no *Instagram* sobre o uso da IA e Psicologia. Links de acesso:

[https://www.instagram.com/p/DN1eDSJ6gP-/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link&igsh=MzRlODBiNWF1ZA==](https://www.instagram.com/p/DN1eDSJ6gP-/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWF1ZA==)

[https://www.instagram.com/p/DN1dehUWu9F/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link&igsh=MzRlODBiNWF1ZA==](https://www.instagram.com/p/DN1dehUWu9F/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWF1ZA==)

[https://www.instagram.com/p/DN1dBoZ2EPO/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link&igsh=MzRlODBiNWF1ZA==](https://www.instagram.com/p/DN1dBoZ2EPO/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWF1ZA==)

[https://www.instagram.com/p/DMio-4wg4Yt/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link&igsh=MzRlODBiNWF1ZA==](https://www.instagram.com/p/DMio-4wg4Yt/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWF1ZA==)

[https://www.instagram.com/p/DLOKDzuMROF/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link&igsh=MzRlODBiNWF1ZA==](https://www.instagram.com/p/DLOKDzuMROF/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWF1ZA==)

## Anexo 1

# *Checklist para a Prática Profissional Ética com Inteligência Artificial*

### **1. Compreensão e Conhecimento da IA:**

- Você entende que a IA simula inteligência, mas não possui consciência ou discernimento ético? Sim/Não
- Você conhece os tipos de IA (Generativa, Preditiva/Analítica, IA de Processamento de Linguagem Natural, Visão Computacional, IA Conversacional) e seus potenciais impactos na psicologia? Sim/Não
- Você se mantém atualizado sobre IA, suas aplicações, riscos e implicações éticas? Sim/Não

### **2. Princípios Éticos Fundamentais (CEPP e Legislação):**

- Você se assegurou de que a ferramenta de IA que você escolheu preserva a autonomia e singularidade dos sujeitos, evitando desumanização ou discriminação? Sim/Não

- Você garante que a ferramenta de IA que você utiliza está em conformidade com os princípios do CEPP (sigilo, consentimento informado, não discriminação)?  
Sim/Não
- Você comprehende que ferramentas de IA podem ampliar desigualdades ou produzir vieses algorítmicos?  
Sim/Não
- Você conhece e aplica os cuidados necessários para resguardar dados pessoais e sensíveis dos atendidos, seguindo a LGPD? Sim/Não
- Você informa clara e acessivelmente ao cliente/paciente sobre o uso da IA, seu papel e garante o consentimento livre e esclarecido? Sim/Não

### **3. Avaliação de Riscos e Limitações da IA:**

- Você reconhece que a IA é moldada por decisões humanas e pode herdar e amplificar vieses e preconceitos? Sim/Não
- Você está atento a diagnósticos errôneos e discriminatórios que a IA pode gerar? Sim/Não
- Você evita a validação de sintomas de sofrimento mental pelo “ciclo de validação” da IA? Sim/Não
- Você considera a opacidade da IA e a consequente dificuldade em auditar seus processos de tomada de decisão? Sim/Não

- Você verifica se a ferramenta de IA que você utiliza está adaptada à pluralidade da população brasileira?  
Sim/Não

#### **4. Orientações para o Uso Prático da IA:**

- **Ao decidir usar uma ferramenta de IA:**
  - Você obtém consentimento do paciente ou usuário?  
Sim/Não
  - Você monitora de perto o uso e os efeitos no paciente/cliente? Sim/Não
  - Você está preparado para descontinuar o uso da ferramenta se surgirem problemas? Sim/Não
  - Você se mantém atualizado sobre novas evidências ou alertas da ferramenta? Sim/Não
- **Ao lidar com pacientes que usam IA (ex: chatbots):**
  - Você acolhe a demanda do paciente sobre o uso da ferramenta? Sim/Não
  - Você realiza a conscientização crítica do paciente, ajudando-o a refletir sobre a eficácia, privacidade, experiência e limites da IA? Sim/Não
  - Você desaconselha o uso de ferramentas perigosas ou que gerem falsa sensação de tratamento? Sim/Não

## **5. Práticas específicas por contexto:**

- Psicologia Organizacional e do Trabalho:**

- Você supervisiona o uso de IA para triagem, seleção, avaliação de desempenho ou desligamento de trabalhadores? Sim/Não
- Você garante que a tecnologia favorece o desenvolvimento de ambientes de trabalho éticos e saudáveis, e não a exploração do trabalhador? Sim/Não
- Você assegura que critérios e formas de utilização de sistemas de IA são previamente conhecidos e informados aos participantes? Sim/Não

- Contextos Educacionais:**

- Você utiliza IA para ampliar a acessibilidade e a personalização pedagógica, respeitando a singularidade de cada estudante? Sim/Não
- Você evita o uso de sistemas de IA para criar formas de classificação que separem ou discriminem alunos? Sim/Não
- Você promove o letramento digital crítico e ético junto à comunidade escolar? Sim/Não

- **Políticas Públicas e Intervenções Comunitárias:**

- Você utiliza IA para fortalecer políticas públicas, direcionando esforços, identificando necessidades, alocando recursos e prevendo dificuldades? Sim/  
Não
- Você tem cuidado com o uso de algoritmos que classifiquem famílias, territórios ou sujeitos com base em critérios opacos ou discriminatórios? Sim/  
Não
- Você assegura a mediação humana em todas as decisões que envolvam benefícios ou acompanhamento social? Sim/Não

- **Avaliação Psicológica:**

- Você realiza a aplicação de testes psicológicos sob supervisão profissional, conhecendo a ferramenta e a política de privacidade dos dados inseridos? Sim/  
Não
- Você utiliza IA para a produção de laudos, pareceres ou diagnósticos psicológicos com devida supervisão profissional? Sim/Não
- Você assume total responsabilidade pelo resultado de qualquer laudo, relatório ou parecer que utilize informações produzidas por sistemas informatizados, incluindo IA? Sim/Não

- **Psicoterapia e Processos Clínicos:**

- Você utiliza assistentes virtuais, *chatbots*, avatares ou robôs para condução autônoma de psicoterapia ou intervenções clínicas com supervisão suficiente para garantir a segurança e autonomia do usuário do serviço? Sim/Não
- Você utiliza IA para gravar e transcrever material de atendimento com consentimento informado do atendido e em plataformas com condições de privacidade e armazenamento de dados conhecidas? Sim/Não

- **Atividades Administrativas:**

- Você utiliza IA para atividades administrativas que não se relacionam diretamente com questões específicas da psicologia (ex: agendamento, lembretes)? Sim/Não
- Você tem a devida preocupação com o armazenamento e sigilo dos dados ao usar IA no apoio à sistematização de prontuários e organização de dados clínicos? Sim/Não

- **Psicologia Jurídica:**

- Você utiliza IA para elaboração de documentos psicológicos para o sistema de justiça sem a devida

supervisão profissional com a devida supervisão?

Sim/Não

- Você faz uso de IA para prever comportamentos criminais ou emitir risco de reincidência? Sim/Não
- Você utiliza IA como ferramenta auxiliar em análise documental, desde que supervisionada por psicóloga e preservando a privacidade e sigilo dos dados fornecidos? Sim/Não
- Você assegura sua independência técnica frente a eventuais pressões institucionais para o uso inadequado de tecnologias? Sim/Não

